



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 05 de fevereiro de 2018

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 26/03/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABP4338	279150H000016155	22/11/2017	54521	R\$ 195,23
ACQ3846	279150H000016295	24/11/2017	55417	R\$ 195,23
AEF0082	279150H000016526	27/11/2017	55680	R\$ 195,23
AFH2491	116100E007642300	23/11/2017	60501	R\$ 293,47
AHJ5665	116100E007937980	25/11/2017	54526	R\$ 195,23
AJG7578	116100E007937025	21/11/2017	54522	R\$ 195,23
AKR1728	279150H000016350	21/11/2017	65300	R\$ 195,23
ALW5205	279150H000016349	24/11/2017	55414	R\$ 195,23
AMF0802	116100E007936969	20/11/2017	54600	R\$ 130,16
ANC9156	279150H000016292	24/11/2017	54526	R\$ 195,23
ANH7654	279150H000016342	22/11/2017	54521	R\$ 195,23
ANZ7793	116100E007937395	22/11/2017	72340	R\$ 130,16
APE1547	279150H000016038	27/11/2017	55413	R\$ 195,23
ARI3678	116100E007644198	22/11/2017	57380	R\$ 293,47
ASD0649	279150H000016036	17/11/2017	55412	R\$ 195,23
ASV9150	116100E007937029	26/11/2017	54283	R\$ 293,47
ATO2714	116100E007937966	20/11/2017	53800	R\$ 130,16
ATP9399	116100E007937546	23/11/2017	56222	R\$ 88,38
ATQ6240	116100E007937030	26/11/2017	65300	R\$ 195,23
ATS0714	279150H000016523	24/11/2017	55411	R\$ 195,23
ATT6911	116100E007643889	24/11/2017	60501	R\$ 293,47
ATY7591	279150H000016294	24/11/2017	54526	R\$ 195,23
ATZ8417	279150H000016521	16/11/2017	55412	R\$ 195,23
AUF2671	116100E007937394	22/11/2017	72340	R\$ 130,16
AUI2301	116100E007937037	26/11/2017	70721	R\$ 293,47
AVE7363	279150H000016032	22/11/2017	76252	R\$ 293,47
AWC1872	116100E007643890	24/11/2017	65300	R\$ 195,23
AWG2556	279150H000016344	22/11/2017	76252	R\$ 293,47
AYV9703	279150H000016520	23/11/2017	54521	R\$ 195,23
AYY7130	279150H000016347	16/11/2017	55412	R\$ 195,23
AZF8872	279150H000016297	27/11/2017	54600	R\$ 130,16
AZV5770	279150H000016343	22/11/2017	54521	R\$ 195,23
BAH6925	116100E007934300	23/11/2017	57380	R\$ 293,47
BAJ1958	116100E007937396	22/11/2017	72340	R\$ 130,16
BAL6063	279150H000016293	24/11/2017	54526	R\$ 195,23
BAU1349	116100E007937968	20/11/2017	54526	R\$ 195,23
BBC5244	279150H000016524	27/11/2017	55411	R\$ 195,23
BBC8317	279150H000016037	27/11/2017	55413	R\$ 195,23
BBD1630	279150H000016346	23/11/2017	54600	R\$ 130,16
BBK1105	279150H000016345	22/11/2017	54522	R\$ 195,23
BKT0642	279150H000016033	14/11/2017	55412	R\$ 195,23
BRI6749	279150H000016519	23/11/2017	55411	R\$ 195,23
CSG7967	116100E007937024	21/11/2017	54521	R\$ 195,23
DBQ5140	116100E007642154	25/11/2017	65300	R\$ 195,23
DLI1950	279150H000016518	23/11/2017	55411	R\$ 195,23
DQS7083	279150H000016522	24/11/2017	54600	R\$ 130,16
EAW4146	279150H000016035	24/11/2017	55680	R\$ 195,23
ELD7731	116100E007937971	20/11/2017	72340	R\$ 130,16
EYE2026	279150H000016291	14/11/2017	55412	R\$ 195,23
FBQ3778	116100E007644199	22/11/2017	54522	R\$ 195,23
HCS2278	279150H000016296	24/11/2017	54526	R\$ 195,23
HLL4118	116100E007936970	20/11/2017	60501	R\$ 293,47
HSAT132	279150H000016034	24/11/2017	76252	R\$ 293,47
HSC6490	116100E007934299	23/11/2017	65300	R\$ 195,23
JPW3153	116100E007639955	22/11/2017	55411	R\$ 195,23
KEN6498	116100E007937969	20/11/2017	60501	R\$ 293,47
NRX7225	279150H000016525	27/11/2017	55411	R\$ 195,23

PORTARIA Nº 11/18

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a servidora KAREN FRANCIELE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de fevereiro de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 12/18

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR, a pedido do vereador Gilson Pereira dos Santos, a servidora GABRYELA FERNANDA LAGOS DE SOUSA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de fevereiro de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Memorando nº: 001/2018
De: Comissão Especial de Sindicância Interna – Portaria 008/2017 – Processo Administrativo 11307/2017
Para: Secretaria Municipal de Educação
Data: 01/02/2018
Assunto: Afastamento Preventivo

Considerando o processo de Sindicância Interna, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 11307/2017, que está em andamento, solicitamos de Vossa Senhoria emissão de Portaria determinando o afastamento preventivo da professora Giselle Aparecida de Oliveira – matrículas 8365 e 9286, por mais 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2018.

Atenciosamente,

Claudia Cristina Oliveira Gomes
Presidente

Claudiceia Rosa Nievoia
Membro

Elma Giane Assueiro Carenino
membro

DECRETO Nº 24226, 05 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com as disposições da Lei 1817, 28 de março de 2011 e,

Considerando a alteração realizada na Lei 1141/1997 e Lei 1106/1997, através das Leis 1521 e 1817/2001, visto que esta última acrescentou em seu artigo 2º o artigo 12-A na Lei 1141/1997, e observando em especial no que dispõe o inciso XXI do citado artigo 12-A, o qual menciona que:

Art. 2º - Acrescenta a Lei 1141/1997 a seção XII e o artigo 12-A, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 12-A – Compete a Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito planejar, promover, executar e acompanhar as ações do Município na área do estacionamento regulamentado, do trânsito, do transporte e da segurança institucional, para consecução de suas finalidades deverá:

[..]
XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer



os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação, tais como:

- a) Transporte escolar;
- b) Fretamento de passageiros;
- c) Carga, entre outros.

[...]

RESOLVE

Art. 1º - Regularizar o serviço de transporte escolar, disciplinando as condições para a exploração de serviço de transporte escolar no Município de Telêmaco Borba.

Art. 2º - Para efeito de interpretação deste regulamento, entende-se por:

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR: o transporte de estudantes de pré-escola ao Ensino médio, matriculados em estabelecimentos de ensino em Telêmaco Borba.

PERMISSIONÁRIO pessoa física ou jurídica a quem foi outorgada autorização para a exploração do serviço de transporte escolar.

CONDUTOR: motorista profissional que exerce a atividade de condução de veículo escolar, devidamente inscrito no cadastro municipal.

LICENÇA PARA TRAFEGAR: documento de habilitação de veículo para o serviço de transporte escolar.

Art. 3º - Compete a Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, através de sua estrutura organizacional, o gerenciamento e a administração do serviço de transporte escolar.

Art. 4º - A execução do serviço de transporte escolar fica condicionada a outorga da autorização e a licença para trafegar, a serem expedidas, respectivamente, mediante termo de vistoria da DMSPT/SGG e deferimento do poder executivo.

Art. 5º - A permissão será outorgada mediante requerimento dirigido pelo interessado ao Chefe do Poder Executivo, satisfeitas as seguintes exigências:

I - quanto aos profissionais autônomos:

- a) Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- b) Estar habilitado na categoria D;
- c) Ter concluído o curso específico de condutores de veículos
- d) Esta incluso no seu RENACH o EAR;
- e) ser proprietário de veículo que preencha os requisitos exigidos para o transporte escolar;
- f) Possuir 2 (dois) anos de experiência profissional;
- g) exibir certidão de bons antecedentes;
- h) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- i) apresentar minuta de contrato de prestação de serviço de transporte escolar, com anuência da direção da escola ou de sua Associação de Pais e Mestres;

II - quanto as firmas individuais ou empresas:

- a) exibir prova de sua constituição legal;
- b) ter sua sede no município;
- c) indicação do veículo ou veículos destinados ao transporte escolar;
- d) Dispor de área apropriada para o estacionamento dos veículos;
- e) vistoria de regularidade do DETRAN.

Art. 6º - Concedida a permissão, o Poder Executivo fornecerá o respectivo alvará de licença e fará seu cadastro fiscal no órgão fazendário municipal.

Parágrafo único - A permissão tem caráter precário, pessoal e transferível.

Art. 7º - Somente poderá ser utilizado no serviço de transporte escolar veículo autorizado pela DMSPT/SGG.

Art. 8º - A direção de veículo escolar só poderá se dar por pessoa portadora do Certificado Cadastral de Condutor.

Art. 9º - Para fins do suposto nos artigos anteriores, a DMSPT/SGG manterá registros cadastrais.

Art. 10 - Para inscrição no cadastro de condutores de veículos escolares, o motorista deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- b) Estar habilitado na categoria D ou superior;
- c) possuir bons antecedentes;
- d) Ter concluído o curso específico de condutores de veículos;
- e) Esta incluso no seu RENACH o EAR;
- f) possuir carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador, em sendo empregado, ou alvará de licença para conduzir autônomo.

Art. 11 - Os inscritos serão classificados por categorias e classes, tendo-se em vista especificidades da seguinte forma:

I - CATEGORIAS:

1. Conductor/autorizado (direção restrita aos veículos vinculados a permissão outorgada);
2. Conductor/empregado de autorizado (direção restrita aos veículos do empregador/permissionário a que se vinculou).

II - CLASSES:

- a) condução exclusiva de camionetes;
- b) condução de ônibus: micro-ônibus e camionetes.

Art. 12 Admitir-se-á a transferência, total, da permissão outorgada a mais de 01 (um) ano, mediante a aprovação prévia da DMSPT/SGG e observância do seguinte procedimento:

I - apresentação de requerimento, subscrito pelas partes interessadas, com firma reconhecida, devidamente instruído com os documentos relacionados Art. 10º; conforme o caso;

II - verificação dos Registros Cadastrais;

III - análise do pedido;

IV - alteração de permissão de pessoa física para pessoa jurídica;

V - deliberação administrativa.

§ 1º Aprovada a transferência, será o beneficiário convocado a assinar o competente Termo de autorização, o qual será intransferível pelo prazo de 01 (um) ano.

§ 2º No caso de transferência, será expedido novo Termo de autorização do qual constará cláusula indicando qual o termo que está sendo substituído.

§ 3º Ocorrendo o falecimento do permissionário autônomo ou do titular de empresa individual, a transferência obedecerá a ordem de vocação hereditária estabelecida pelo art. 1.829 do Código Civil Brasileiro.

§ 4º Havendo expressa autorização dos herdeiros a transferência poderá ser deferida a terceiros.

§ 5º O pedido de transferência, formulado pelos herdeiros ou terceiros, será instruído com

cópia da partilha ou do alvará judicial expedido pelo juízo competente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do término do inventário.

§ 6º Ao permissionário que transferir sua permissão fica vedada nova outorga.

§ 7º Decorrido um (01) ano da transferência, o permissionário originário poderá voltar a explorar o serviço, mas somente mediante a obtenção da transferência de outra permissão, uma vez atendidas as condições estabelecidas nesta lei e seu regulamento.

Art. 13 - O condutor cadastrado, pretendendo prestar serviços para outro permissionário, deverá promover a mudança no cadastro, mediante requerimento prévio a DMSPT/SGG, juntando ao mesmo os documentos correspondentes e carta de apresentação do permissionário a quem pretende prestar serviços.

Art. 14 - O permissionário motorista profissional autônomo poderá ter apenas 1 (um) profissional inscrito na categoria de Conductor/empregado de permissionário, por veículo licenciado, ficando expressamente vedado a este atuar na qualidade de Conductor/empregado de permissionário de mais de um permissionário.

Art. 15 - Aos inscritos será fornecido certificado de registro cadastral, com validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser exigida a renovação em período.

Art. 16 - A atuação dos inscritos será anotada no registro cadastral.

Art. 17 - Somente poderão ser utilizados no serviço de transporte escolar veículos do tipo camionete ônibus ou micro-ônibus.

Art. 18 - Somente poderão ser utilizados no serviço de transporte escolar veículo autorizado conforme previsto no artigo 7º, que atender as prescrições adiante elencadas:

I - CARACTERISTICAS

- a) Se do tipo camioneta, deverá possuir 04 (quatro) portas e capacidade mínima de 01 (uma) tonelada;
- b) Se dos tipos ônibus ou micro-ônibus, deverá possuir ao menos uma porta além da porta de entrada e da saída de emergência;
- c) em toda extensão de sua carroceria, uma faixa horizontal amarela, de 40cm (quarenta centímetros) de largura, a meia altura, na qual será inscrito o dístico "ESCOLAR" em letras pretas;
- d) conter, na parte traseira e nas laterais de sua carroceria o número de 4 (quatro) dígitos, na cor preto fosco; o número será fornecido pela DMSPT/SGG, de acordo com o do Cadastro Municipal de Contribuinte;
- e) tempo de fabricação não superior ao permitido;
- f) conter espelho retrovisor na porta, lado direito do veículo.

II - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:

a) Atender a todas as normas prescritas no Código de Trânsito Brasileiro, neste decreto e nos demais regulamentos.

III - ESTADO E OUTRAS:

- a) encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento.
- b) possuir apólice de seguros contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos.

Art. 19 - O veículo que foi utilizado no serviço de transporte escolar de maneira eventual devesa portar faixa ou placa horizontal branca removível, que contenha o dístico "ESCOLAR", afixada na posição referida na alínea "b", do item I do artigo anterior.

Art.20 - A vida útil dos veículos a serem utilizados no serviço de transporte escolar é de 10 (dez) anos, sem prorrogação, para camionetas, e de 8 (oito) anos, para ônibus e micro-ônibus, podendo ser prorrogado em até 2 (dois) anos.

§ 1º - Os veículos do tipo ônibus e micro-ônibus com mais de 8 (oito) anos serão submetidos a vistoria semestral para verificação das condições gerais, permanecendo a periodicidade da vistoria enquanto o veículo estiver sendo utilizado no serviço por estar em condição satisfatória.

§ 2º - O veículo com vida útil vencida poderá ser substituído por outro, novo ou usado, que atenda aos requisitos previstos neste Regulamento.

§ 3º - A não substituição do veículo no prazo devido importará na cassação da permissão e da respectiva licença para trafegar, declarada em ato próprio.

Art. 21 - Os veículos serão submetidos a vistoria semestral.

Parágrafo Único - O prazo de que se trata este artigo poderá ser reduzido, a critério da DMSPT/SGG, se exigir o estado do veículo.

Art. 22 - Na vistoria será verificado se o veículo atende as exigências do presente regulamento e demais normas cabíveis.

Art. 23 - Após a vistoria, a DMSPT/SGG fornecerá um selo que deverá ser afixado no vértice superior direito do para-brisa dianteiro, e no qual, além dos dados identificadores do veículo, constará a data da vistoria e seu prazo de validade.

Parágrafo Único - O veículo substituído só receberá certificado de vistoria para atuar caso preencha os requisitos e exigências no Código de Trânsito Brasileiro, neste decreto e nos demais regulamentos.

Art. 24 - Os veículos utilizados obedecerão à lotação estabelecida no certificado de registro e licenciamento, sendo expressamente proibido o transporte de passageiros em pé.

Art. 25 - No transporte escolar de estudantes até a 5ª do ensino fundamental, em ônibus e micro-ônibus, é obrigatória a presença de profissional específico para assistência e acompanhamento.

Parágrafo Único - Cabe ao permissionário a responsabilidade pela observância das disposições deste artigo.

Art. 26 - Incumbe ao Chefe da DMSPT/SGG decidir sobre os pedidos de inscrição em registro cadastral, de emissão de licença para trafegar e a de selos de vistoria.

Art. 27 - Relativamente as decisões a que se refere o artigo anterior, poderá o interessado interpor junto ao Secretário Municipal da Secretaria Geral do Gabinete, recurso escrito com efeito meramente devolutivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 28 - O preço a ser cobrado pelo serviço será fixado em contrato de prestação de serviços celebrado entre contratantes e contratados.

§ 1º. A pedido de uma das partes, a DMSPT/SGG poderá efetuar cálculos dos custos operacionais que servirão de base para fixação do preço a ser cobrado.

Art. 29 - Constituem, ainda, deveres e obrigações do permissionário.

I. manter as características fixadas para os veículos,

II. dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-os periodicamente.



III. apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para avaliação técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que para tanto for fixado;

IV. providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;

V. controlar e fazer com que no veículo estejam todos os documentos determinados e os locais indicados;

VI. apresentar o veículo em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene;

VII. encaminhar a DMSPT/SGG tabelas de preço e suas atualizações, os itinerários percorridos, número de estudantes transportados semestralmente e quaisquer dados que forem solicitados para compor os relatórios estatísticos do sistema;

VIII. cumprir as determinações dos órgãos municipais;

IX. providenciar o imediato transporte de escolares, em caso de interrupção, por qualquer motivo, do deslocamento que vinha sendo realizado, através de outro veículo apropriado e que se enquadre neste Regulamento, as suas expensas comunicando o órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

X. atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam cometidas;

XI. não confiar a direção do veículo a quem não esteja inscrito no Cadastro de Condutores, ao condutor suspenso ou com registro cadastral cassado, vencido ou a condutor registrado em nome de outro permissionário;

XII. cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando os estudantes nos locais preestabelecidos;

XIII. Os permissionários ficam sujeitos ao recolhimento de taxas referente a expedição de documentos.

XIV. Os permissionários terão o prazo de 30 (trinta) dias para a atualização do endereço, em caso de mudança de domicílio ou residência.

XV. atender o disposto no artigo seguinte, no que couber.

Art. 30 - São deveres do condutor do veículo escolar, além dos previstos na legislação de trânsito:

I. tratar com urbanidade e polidez os usuários, o público e os agentes administrativos;

II. trajar-se adequadamente ou dentro dos padrões estabelecidos;

III. acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos demais agentes administrativos;

IV. conduzir o usuário ao destino previsto;

V. prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;

VI. manter a inviolabilidade dos equipamentos;

VII. portar todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal quando os relativos ao veículo e ao serviço;

VIII. não ingerir bebida alcoólica em serviço ou quando estiver próximo do momento de iniciá-lo;

IV. atualizar o endereço, no caso de mudança de residência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;

X. não se ausentar ou abandonar o veículo, quando da prestação dos serviços;

XI. cumprir rigorosamente as normas previstas no presente Regulamento e os demais atos administrativos.

Art. 31 - A fiscalização dos veículos será exercida pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, mediante identificação específica de seus agentes e Fiscais Municipais.

Art. 32 - Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências de caráter urgente que julgarem necessárias a regularidade de execução dos serviços, podendo apreender os documentos que se mostrem discordantes com as verificações "in-loco" ou com as normas pertinentes.

Art. 33 - Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópias para anexação ao processo e para entrega ao interessado.

Art. 34 - Considera-se infração a inobservância de qualquer preceito do presente Regulamento ou dos demais atos administrativos expedidos pertinentes ao serviço de transporte escolar.

Art. 35 - Os responsáveis pela infração ficam sujeitos as seguintes penalidades:

I. advertência, por escrito;

II. multa

III. suspensão do registro de condutor;

IV. cassação do registro de condutor;

V. suspensão da licença para trafegar;

VI. cassação da permissão.

§ 1º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 2º - As penalidades aplicadas com base neste Regulamento não se confundem com as prescritas em outra legislação, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.

Art. 36 - A penalidade de advertência será aplicada ao permissionário ou ao condutor, quando estes não comunicarem a Prefeitura a mudança de endereço.

Art. 37 - As infrações punidas com pena de multa e seus valores encontrarem-se definidas no Anexo I, deste Regulamento.

Parágrafo Único - Na reincidência as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 38 - A suspensão do registro impede o condutor de dirigir veículo escolar, aplicando-se tal pena quanto o motorista:

a) conduzir veículo de categoria ou classe diversa da que estiver inscrito;

b) houver sido multado por três vezes no período de 1 (um) ano civil,

c) dirigir com Certificado de Registro cadastral vencido;

d) agredir fisicamente ou ameaçar usuário ou agente administrativo.

Parágrafo Único - Nos casos definidos nas alíneas "a", "b", e "d" a sua suspensão será de 30 (trinta) dias e, na situação versada na alínea "c", até que seja renovada a inscrição.

Art. 39 - A cassação do registro impede definitivamente o condutor de dirigir veículo escolar e dar-se-á quando o motorista:

a) for encontrado em estado de embriaguez alcoólica ou sob o efeito de substância tóxica de qualquer natureza executando os serviços ou próximo do momento de assumi-los.

b) deixar de preencher as condições exigidas para sua inscrição no cadastro;

c) conduzir o veículo durante o período de suspensão;

d) já houver sido punido com suspensão.

§ 1º Se o infrator for motorista empregado do permissionário, caberá a este as providências necessárias para impedir que o infrator fique impedido de conduzir veículos de transporte escolar.

§ 2º Se as medidas previstas no caput não forem tomadas, a penalidade de cassação será suportada pelo permissionário.

§ 3º Ao condutor punido com a pena de cassação do seu Certificado, não será emitido novo certificado, ficando impedido de conduzir veículos de transporte escolar.

Art. 40 - A suspensão da licença para trafegar impossibilita a utilização do veículo no serviço de transporte escolar, pelo período fixado pela Prefeitura, pena esta que será aplicada quando:

a) o veículo não estiver segurado na forma deste Regulamento;

b) o permissionário não sanar irregularidade existente no veículo, uma vez notificado para tanto.

Art. 41 - Será cassada a permissão para a exploração do serviço escolar:

a) sempre que houver paralisação do serviço por mais de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior ou de férias escolares;

b) quando houver dissolução, for decretada a falência da empresa ou inobservância do permissionário autônomo.

Art. 42 - Será igualmente cassada a permissão quando o permissionário não tomar, em tempo hábil, as medidas cabíveis contra o seu colaborador infrator.

Art. 43 - O procedimento para aplicação de penalidades será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, ao qual serão juntados o instrumento que lhe deu origem e, oportunamente, todos os demais pertinentes.

§ 1º - O processo referido neste artigo originar-se-á do registro de ocorrência lavrada pelo agente fiscalizador, da denúncia reduzida a termo por usuário de serviços, por agentes administrativos ou por ato de ofício praticado pelo chefe da Divisão de Segurança Pública e Trânsito.

§ 2º - Fica a Procuradoria Geral da Prefeitura investida na qualidade de autoridade preparadora de todos os atos e termos necessários ao desenvolvimento do processo.

Art. 44 - O indiciado será citado do procedimento instaurado.

Art. 45 - O indiciado poderá apresentar impugnação por escrito, perante a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - a impugnação instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 46 - A impugnação mencionará:

I. a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II. a qualificação do impugnante;

III. os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV. a especificação das provas que se pretenda produzir, sob pena de preclusão;

V. as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

§ 1º - Compete ao impugnante instruir a impugnação com os documentos destinados a provar-lhes as alegações, como também, caso pretenda valer-se de tal tipo de prova, a indicação do rol testemunhal, precisando a qualificação completa das testemunhas, limitadas a 3 (três).

§ 2º - Serão indeferidas as diligências consideradas prescindíveis ou praticáveis, a juízo exclusivo da autoridade preparadora.

Art. 47 - A não apresentação ou o credenciamento de impugnação extemporânea acarreta à revelia do indiciado.

Art. 48 - A autoridade preparadora pode, de ofício, em qualquer momento do processo:

I. indeferir as medidas meramente proletrias;

II. determinar a oitiva do infrator ou de qualquer outra pessoa, quando necessária;

III. determinar quaisquer providências para o esclarecimento de fatos.

Art. 49 - A citação far-se-á:

I. por via postal ou por endereço eletrônico, com prova de recebimento;

II. por ofício, através de servidor designado, com protocolo de recebimento;

III. por edital, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos anteriores.

Parágrafo Único - O edital será publicado uma única vez, no Boletim Oficial do Município.

Art. 50 - Considerar-se-á feita a citação:

I. na data da ciência do citado ou da declaração de quem fizer a citação se pessoal;

II. na data do recebimento, por via postal ou da confirmação de leitura e recebimento, quando enviado para endereço o eletrônico cadastrado;

III. trinta dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Art. 51 - As intimações serão efetuadas na forma do artigo 49, aplicando-se lhes igualmente o disciplinado no art. 50.

Art. 52 - Os prazos serão contínuos, excluindo-se o do vencimento.

Art. 53 - A Prefeitura Municipal poderá baixar normas de natureza complementar ao presente Regulamento, visando o estabelecimento de outras condições para os serviços ora regulamentados.

Art. 54 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua definitiva imposição.

Parágrafo Único - Entende-se como definitivamente imposta a multa da qual caiba impugnação ou recurso administrativo.

Art. 56 - Ao permissionário punido com pena de cassação, não será outorgada nova permissão, ficando-lhe vedada também, a condução de veículo escolar, mesmo na condição de colaborador.

Art. 57 - O número de veículos admitidos a operar no serviço será determinado pela Prefeitura Municipal.

Art. 58 - A Prefeitura Municipal poderá requisitar os veículos escolares para atender situação de emergência.

Parágrafo Único - O não atendimento a requisição formulada importará na aplicação de multa referida no item 13, do Grupo 01.

Art. 59 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 7242 de 07 de maio de 1997, publicado no jornal Correio do Vale, Edição do dia 17 de maio de 1997.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município


ANEXO I
GRUPO 01

- 1) Por não portar no veículo, a respectiva licença para trafegar: 08 (oito) UFM
- 2) Por não portar o condutor o certificado de registro cadastral: 10 (dez) UFM
- 3) Por não se trajar adequadamente ou na forma regulamentar: 05 (cinco) UFM
- 4) Por ausentar-se o condutor do veículo, ou abandoná-lo quando o serviço estiver sendo executado: 05 (cinco) UFM
- 5) Por transportar passageiro em pé: 10 (dez) UFM
- 6) Por não fornecer os horários dos veículos quando requisitado pela Prefeitura Municipal: 03 (três) UFM
- 7) Por não renovar a licença para trafegar com o veículo na ocasião determinada: 08 (oito) UFM
- 8) Por não tratar com polidez a urbanidade usuários ou público: 03 (três) UFM
- 9) Por trafegar com veículo com licença vencida: 40 (quarenta) UFM
- 10) Por não encaminhar a prefeitura Municipal qualquer documento exigidos: 03 (três) UFM
- 11) Por não deixar ou não apanhar o usuário no local pré determinado: 03 (três) UFM
- 12) Por dirigir em situações que ofereçam riscos a segurança dos passageiros ou de terceiros: 20 (vinte) UFM
- 13) Por não cumprir as determinações da Prefeitura Municipal: 20 (vinte) UFM
- 14) Por não estar o veículo dentro das características fixadas: 08 (oito) UFM
- 15) Por não providenciar o transporte a que se refere o inciso IX do artigo 29: 08 (oito) UFM

GRUPO 02

- 01) Por efetuar transporte remunerado com o veículo não licenciado para esse fim: 15 (quinze) UFM
- 02) Por permitir que o motorista não cadastrado, com registro cadastral vencido, suspenso ou registrado em nome de outro permissionário, dirija o veículo: 15 (quinze) UFM
- 03) Por prestar serviço com veículo em más condições de funcionamento, higiene, segurança ou conservação: 10 (dez) UFM
- 04) Por não portar equipamentos obrigatórios: 10 (dez) UFM
- 05) Por não escrever os dísticos exigidos: 05 (cinco) UFM
- 06) Por desprezar a fiscalização de trânsito: 05 (cinco) UFM
- 07) Por transportar passageiros além da capacidade permitida: 05 (cinco) UFM
- 08) Por não cumprir o disposto no artigo 25: 08 (oito) UFM

DECRETO N.º 2 4 7 3 8, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor SIRIO DE CASTRO RIBAS JUNIOR, matrícula n.º 21901, ocupante do cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DA DIVISÃO CULTURAL, lotado na Divisão Cultural, na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Recreação, no período de 02 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 000962/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo INSS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

DECRETO N.º 2 4 7 3 9, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora abaixo relacionada:

I – BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS, matrícula n.º 22.003, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

DECRETO N.º 2 4 7 4 0, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de janeiro de 2018, a servidora SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula n.º 9735, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR NIVEL 01 CLASSE B, lotada na Escola Municipal Conselheiro Za-

carias, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo n.º 928/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

DECRETO N.º 2 4 7 4 1, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor RE-NEE MARQUES, matrícula 8127, ocupante do cargo denominado Artífice Obras e Serviços Públicos/Eletricista, lotado na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2018 à 30 de abril de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 009363/2017.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

DECRETO N.º 2 4 7 4 2, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor ANTONIO MAURILIO ALVES, matrícula 8804, ocupante do cargo denominado Vigia, lotado na Seção de Jogos Comunitários, da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Recreação, no período de 01 de fevereiro de 2018 à 30 de abril de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 004223/2017.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

DECRETO N.º 2 4 7 4 4, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora Vera Lucia Mendes dos Santos, matrícula n.º 9408, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Instrutor de Artes e Ofícios, lotada na Seção de Ensino Artesanal, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 09 de janeiro de 2018 à 24 de janeiro de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 000439/2018

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

PORTARIAN.º 3 8 5 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei 1882 de 05 de abril de 2012, conforme segue:

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
8399	SOLANGE MARIA DOS SANTOS MOREIRA	Professor	III	E	000390/2018	12/01/2018
9928	ESTER SCHNEIDER CAPOTE	Professor de Educação Infantil	III	B	000291/2018	10/01/2018
9192	ZILDA ROMAN TEHRY	Professor de Educação Infantil	III	D	000294/2018	10/01/2018

10164	THAIS APARECIDA PRESTES	Professor	III	B	000214/2018	08/01/2018
9783	MÁRCIA CRISTINA MENDES	Professor	III	C	012038/2017	14/12/2017
9832	GILCELAINE MARIA PEREIRA	Professor	III	C	000383/2018	12/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

DECRETO N.º 2 4 7 4 5, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora ILA CARNEIRO RODRIGUES, matrícula nº 8388, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Gonçalves Ledo, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de janeiro de 2018 a 07 de maio de 2018, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 000662/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

DECRETO N.º 2 4 7 4 6, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora TAIRINY CELLIARA LIMA, matrícula nº 9949, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CMEI – Olavo Bilac, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de maio de 2018, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 000715/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

DECRETO N.º 2 4 7 4 7, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora MICHELLE WALESCA DE SOUZA, matrícula nº 9971, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Professor Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de dezembro de 2017 a 09 de abril de 2018, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 000716/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	13/2016
Processo Licitatório	DISPENSA 02/2016
Protocolo N.º	4063/2016
Data	05/02/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	MTS IMOBILIÁRIA – EIRELI – ME
Prazo	Prorroga-se o prazo de locação por mais 12 (doze) meses a partir de 04/02/2018
Valor	R\$ 48.879,00

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	30/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 01/2017
Protocolo N.º	5508/2017
Data	05/02/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
Prazo	06 (SEIS) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO
Valor	R\$ 2.855,00
Dotação	795-13.2.2046.3339.03.00.79.90.00000000

OUVIDORIA

Elogie

Sugira

Critique

Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!

Gestão 2017-2020
TELÊMACO BORBA
PREFEITURA
UM NOVO CAMINHO


D E C R E T O N.º 2 4 7 4 3, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares para o mês de fevereiro de 2018, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2018.

 Marcio Artur de Matos
 Prefeito

ANEXO I - Dec 24743
FÉRIAS FEVEREIRO/2018
FÉRIAS 30 DIAS

Matric	Nome	Cargo	Setor	de	ate
7455	ACIR RIBEIRO DE SOUZA	VIGIA	DIV SERVICOS PUBLICOS	01/02/2018	02/03/2018
10445	ADENILSON LEMES DOS SANTOS	VIGIA	SEC.TRANSP.ESCOLAR E MOVIM.PESSOAL	01/02/2018	02/03/2018
10106	ADRIANA DOS SANTOS	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	01/02/2018	02/03/2018
70032	ADRIANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	01/02/2018	02/03/2018
10418	ALBERTINA FLORENCIO DA SILVA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - AREA VI	01/02/2018	02/03/2018
2520	AMAURI SIQUEIRA PUKANSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SERVIDOR - DELEGACIA	01/02/2018	02/03/2018
10102	AMILTON GOMES	GARI	SERVICOS URBANOS - COLETA DE LIXO	01/02/2018	02/03/2018
21955	ANA CLAUDIA GONÇALVES LIGOSKI	ASSISTENTE I	DIV ADM E PROGRAMACAO	01/02/2018	02/03/2018
6889	CIRCE LOURENCO NUNES	MEDICO	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	01/02/2018	02/03/2018
9799	DEBORA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - JARDIM ALEGRE - ACS	01/02/2018	02/03/2018
9131	DIRCELEI DE ARAUJO CUNHA CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - AREA II - ACS	01/02/2018	02/03/2018
10209	DZONET RIBEIRO LEMES	VIGIA	SECAO DE JOGOS COMUNITARIOS	01/02/2018	02/03/2018
10360	EDGAR ABUD RODRIGUES	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	CENTRO MUNICIPAL ODONTOLOGICO	14/02/2018	15/03/2018
10327	ELIANDRA MONTEIRO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - C A I C - ACS	15/02/2018	16/03/2018
8788	ELIANE BUENO DE FRANCA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	CMEI - VINICIUS DE MORAES	01/02/2018	02/03/2018
10348	FABIANE CRISTINA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	01/02/2018	02/03/2018
7920	FRANCISCO DIVINO DA LUZ	VIGIA	SEC.TRANSP.ESCOLAR E MOVIM.PESSOAL	01/02/2018	02/03/2018
21895	HERMES DARCY DA SILVA	ASSISTENTE EXECUTIVO II	DIV ADM E PROGRAMACAO	01/02/2018	02/03/2018
10619	JESSICA EMANUELE MARTINS LOPES	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	30/01/2018	28/02/2018
7974	JOSE DO CARMO	VIGIA	OBRAS	01/02/2018	02/03/2018
10258	LUCIANE DE MORAIS MORIJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - AREA II - ACS	08/02/2018	09/03/2018
10314	LUIS APARECIDO RAIMUNDO	VIGIA	SEC.TRANSP.ESCOLAR E MOVIM.PESSOAL	01/02/2018	02/03/2018
10272	MADALENA LEANDRO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	UEPG - CAMPUS	01/02/2018	02/03/2018
10115	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PSF - C A I C	01/02/2018	02/03/2018
9502	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	01/02/2018	02/03/2018
8303	MARIA APARECIDA MENDES DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C R E A S	01/02/2018	02/03/2018
7578	MARIA LUZIA DOS SANTOS	AUXILIAR SERV GERAIS-FEM	CENTRO MUNICIPAL ODONTOLOGICO	01/02/2018	02/03/2018
7958	MARIA SIRLENE LIPORI CARDOSO	CIRURGIAO DENTISTA	CENTRO MUNICIPAL ODONTOLOGICO	15/02/2018	16/03/2018
21797	MARITANIA APARECIDA GASPARETO DOS SANTOS	COORD CASA LAR ABRG TRANS	GAB.SECR.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	05/02/2018	06/03/2018
7462	NAZARENO LOURENCO SUTIL	VIGIA	SECAO DE JOGOS COMUNITARIOS	01/02/2018	02/03/2018
10040	NELSON GONCALVES	MOTORISTA	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	01/02/2018	02/03/2018
10291	NERLI APARECIDA PASZEUCK BONFIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - BELA VISTA - ACS	01/02/2018	02/03/2018
21913	PATRICIA GISLENE OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE SEC CONTR DIVIDAATIVA	SECAO DE CONTROLE DA DIVIDAATIVA	19/02/2018	20/03/2018
9881	REGIANE FELIX DA SILVA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - C A I C	15/02/2018	16/03/2018
9897	RUY SCHOEMBERGER	MOTORISTA	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	01/02/2018	02/03/2018
8872	SANDRA VELOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - VILA ESPERANCA - ACS	01/02/2018	02/03/2018
10047	SELEMIAS CIRILO	VIGIA	SEC.TRANSP.ESCOLAR E MOVIM.PESSOAL	01/02/2018	02/03/2018
8942	SIRENE DE OLIVEIRA MUNHOZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	01/02/2018	02/03/2018
9797	SUELEN DE FATIMA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - JARDIM ALEGRE - ACS	01/02/2018	02/03/2018
7955	TEREZINHA DE FATIMA VENANCIO DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	01/02/2018	02/03/2018
9968	VALDILENE RODRIGUES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	01/02/2018	02/03/2018
8545	VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	DIV SERVICOS PUBLICOS	01/02/2018	02/03/2018
9637	YARA APARECIDA FERREIRA VILAS BOAS	AUXILIAR SOCIAL	SECAO DE ASSIST.A MATER.N E INFANCIA	05/02/2018	06/03/2018

FÉRIAS FRACIONADAS
1 PERÍODO
2 PERÍODO

Matricula	Nome	Cargo	Setor	de	ate	de	ate
8316	ANTONIO RODRIGUES	MOTORISTA CARROS PESADOS	GAB.SECR.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/02/2018	15/02/2018	02/07/2018	16/07/2018
21917	APARECIDA DE FATIMA LOPES CARVALHO	ASSISTENTE I	DIVISAO DE ADMINISTRACAO DO ENSINO	26/02/2018	12/03/2018	19/11/2018	03/12/2018
21882	APARECIDO BUENO MACHADO	CHEFE SEC TRANSP MANUT PREVENT	SECAO DE TRANSP E MANUT.PREVENTIVA	01/02/2018	10/02/2018	01/07/2018	20/07/2018
10408	CAMILA MACHADO CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	01/02/2018	15/02/2018	16/07/2018	30/07/2018
7738	CARLOS AUGUSTO LAGOS	MOTORISTA CARROS PESADOS	SECAO DE JOGOS COMUNITARIOS	01/02/2018	15/02/2018	01/02/2019	15/02/2019
9537	CARMEM LUCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - CENTRO - ACS	01/02/2018	15/02/2018	15/03/2018	29/03/2018
10484	CELSO ROBERTO BABO ALVES JUNIOR	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	DIVISAO DE PROJETOS E PLANEJ URBANO	15/02/2018	01/03/2018	07/12/2018	21/12/2018
7756	CINTHIA CELENE BENCK DE LIMA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	CENTRO DILUIDOR	15/02/2018	01/03/2018	01/06/2018	15/06/2018
7063	CLAUDIO ROGERIO GARCIA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIV SERVICOS PUBLICOS	16/02/2018	26/02/2018	01/03/2018	19/03/2018
21726	CLEVERSON SILVA DOS SANTOS	CHEFE DIV PROT SOCIAL ESPECIAL	DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	19/02/2018	10/03/2018	12/12/2018	21/12/2018
7790	EDILSON JOSÉ RODRIGUES	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	DIV SERVICOS PUBLICOS	01/02/2018	15/02/2018	01/07/2018	15/07/2018
21921	EMERSON DA SILVA ROCHA	CHEFE SEC SINLIZ DE TRANSITO	SECAO DE SINLIZACAO DE TRANSITO	01/02/2018	15/02/2018	01/04/2018	15/04/2018
9081	FRANCIELE APARECIDA SAITONE	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - SOCOMIM	15/02/2018	01/03/2018	13/07/2018	27/07/2018
9180	FRANCYELI FERREIRA NASCIMENTO	MAGAREFE	MATADOURO MUNICIPAL	01/02/2018	15/02/2018	16/07/2018	30/07/2018
21958	GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH	CHEFE SEC PROM POPULARES	SECAO DE PROMOCOES POPULARES	06/02/2018	20/02/2018	01/07/2018	15/07/2018
9059	JOSEMIR ZANETTI	CHEFE SEC EXPANS INDUSTRIAL	SECAO DE EXPANSAO INDUSTRIAL	14/02/2018	23/02/2018	10/09/2018	29/09/2018
9096	LAUDICEIA APARECIDA MARCONDES DE ANDRADE	ASSISTENTE I	DIV ADM E PROGRAMACAO	19/02/2018	28/02/2018	10/09/2018	29/09/2018
8282	LENI DA APARECIDA OLIVEIRA LARA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA	01/02/2018	20/02/2018	01/06/2018	10/06/2018
9420	LUCIANO FERNANDES	VIGIA	SECR GERAL DO GABINETE	01/02/2018	15/02/2018	16/07/2018	30/07/2018
9034	MARA LUCIA BACH	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	COMUNICAO SOCIAL	15/02/2018	06/03/2018	15/10/2018	24/10/2018
21871	MARA RITA LEMES ZATTONI	CHEFE SEC SERV OBRAS SOCIAIS	SERV DE OBRAS SOCIAIS S.O.S.	14/02/2018	23/02/2018	13/08/2018	01/09/2018
10388	MARIA DA CONCEICAO RIBAS DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	14/02/2018	28/02/2018	07/12/2018	21/12/2018
10057	MARIA DE FATIMA KUPCHAK	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SECAO DE EXPED. PROTOCOLO E ARQUIVO	05/02/2018	19/02/2018	09/07/2018	23/07/2018
8115	NILSON DA SILVA VILAS BOAS	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	CENTRO MUNICIPAL ODONTOLOGICO	14/02/2018	28/02/2018	16/07/2018	30/07/2018
21947	RAFAEL DUCATI	ASSISTENTE I	GABINETE DA SECR.MUN. DE FINANÇAS	14/02/2018	28/02/2018	15/06/2018	29/06/2018
9980	RENATA NAYARA DOS SANTOS	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - B N H	15/02/2018	01/03/2018	04/06/2018	18/06/2018
21894	SONIA APARECIDA CASTANHO	ASSISTENTE EXECUTIVO I	GAB SECR OBRAS E SERV PUBLICOS	01/02/2018	10/02/2018	01/07/2018	20/07/2018
9677	TATIANA ROCHINSKI	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	14/02/2018	23/02/2018	02/07/2018	21/07/2018
10300	TATIANE APARECIDA PEREIRA	AGENTE DE TRANSITO	SECAO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	05/02/2018	19/02/2018	02/07/2018	16/07/2018



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 4 7 3 7 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º Inciso Da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 8.291.000,00 (oito milhões, duzentos e noventa e um mil reais), para adequação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 494 - RECURSO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
956 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	494	100.000,00
957 - 3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	494	1.798.000,00
958 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	494	160.000,00
959 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494	780.000,00
960 - 3390.30.00	Material de Consumo	494	100.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
961 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas -	494	2.139.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Pessoal Civil		
962 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	494	90.000,00
963 - 3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	494	20.000,00
964 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	494	380.000,00
965 - 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	494	320.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2073	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
966 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	494	155.000,00
967 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	494	3.000,00
968 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	494	40.000,00
969 - 3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	494	10.000,00
970 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	494	45.000,00
971 - 3390.30.00	Material de consumo	494	26.000,00
972 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	494	18.000,00
973 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494	18.000,00
974 - 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	494	40.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2076	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Bucal		
975 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	494	13.000,00
976 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494	26.000,00
977 - 3390.30.00	Material de Consumo	494	169.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2160	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)		
981 - 3390.30.00	Material de Consumo	494	200.000,00
982 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	494	10.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

983 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494	59.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2074	Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência		
984 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494	265.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2082	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Mental-CAPS		
985 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	494	239.000,00
986 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	494	1.000,00
987 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	494	20.000,00
988 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	494	40.000,00
989 - 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	494	40.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.1001.2084	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
990 - 3390.14.00	Diárias Pessoal Civil	494	13.000,00
991 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494	7.800,00
992 - 3390.30.00	Material de Consumo	494	39.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.1001.1027	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para os Serviços de Vigilância Epidemiológica		
993 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	494	60.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.1001.2085	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		
994 - 3390.14.00	Diárias Pessoal Civil	494	13.000,00
995 - 3390.30.00	Material de Consumo	494	103.400,00
996 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para	494	78.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Distribuição Gratuita		
997 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	494	6.200,00
998 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494	171.600,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.1001.2086	Manutenção do Programa Municipal DST/AIDS		
999 - 3390.14.00	Diárias Pessoal Civil	494	13.000,00
1000 - 3390.30.00	Material de Consumo	494	26.000,00
1001 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	494	39.000,00
1002 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	494	13.000,00
1003 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494	13.000,00
1004 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	494	8.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			7.928.000,00

FONTE 490 - RECURSO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2159	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Primária a Saúde (APSUS)		
978 - 3390.30.00	Material de Consumo	490	300.000,00
979 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	490	10.000,00
980 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	490	53.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			363.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	8.291.000,00
--------------------------------------	---------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a Anulação Total das Fontes de Recurso nº 495, 496 e 497 no valor de R\$ 8.291.000,00 (oito milhões, duzentos e noventa e um mil reais).

FONTE 495 - RECURSO ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Atenção Básica		
630 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	495	100.000,00
633 - 3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	495	1.798.000,00
635 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	495	160.000,00
636 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495	780.000,00
628 - 3390.30.00	Material de Consumo	495	100.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
638 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	495	2.139.000,00
640 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	495	90.000,00
642 - 3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	495	20.000,00
644 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	495	380.000,00
646 - 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	495	320.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2073	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
647 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	495	155.000,00
648 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	495	3.000,00
649 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	495	40.000,00
650 - 3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	495	10.000,00
651 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	495	45.000,00
652 - 3390.30.00	Material de consumo	495	26.000,00
653 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	495	18.000,00
654 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495	18.000,00
655 - 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	495	40.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2076	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Bucal		
680 – 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	495	13.000,00
681 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495	26.000,00
679 – 3390.30.00	Material de Consumo	495	169.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2159	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Primária a Saúde (APSUS)		
727 – 3390.30.00	Material de Consumo	495	300.000,00
728 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	495	10.000,00
729 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495	53.000,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2160	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)		
730 – 3390.30.00	Material de Consumo	495	200.000,00
731 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	495	10.000,00
732 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495	59.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			7.082.000,00

FONTE 496 - RECURSO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2074	Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência		
665 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	496	265.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2082	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Mental-CAPS		
696 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	496	239.000,00
698 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	496	1.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

700 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	496	20.000,00
703 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	496	40.000,00
708 - 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	496	40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			605.000,00

FONTE 497 - RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.1001.2084	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
709 - 3390.14.00	Diárias Pessoal Civil	497	13.000,00
712 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	497	7.800,00
710 - 3390.30.00	Material de Consumo	497	39.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.1001.1027	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para os Serviços de Vigilância Epidemiológica		
591 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	497	60.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.1001.2085	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		
714 - 3390.14.00	Diárias Pessoal Civil	497	13.000,00
716 - 3390.30.00	Material de Consumo	497	103.400,00
717 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	497	78.000,00
718 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	497	6.200,00
719 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	497	171.600,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.1001.2086	Manutenção do Programa Municipal DST/AIDS		
720 - 3390.14.00	Diárias Pessoal Civil	497	13.000,00
721 - 3390.30.00	Material de Consumo	497	26.000,00
722 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para	497	39.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Distribuição Gratuita		
723 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	497	13.000,00
724 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	497	13.000,00
725 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	497	8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			604.000,00

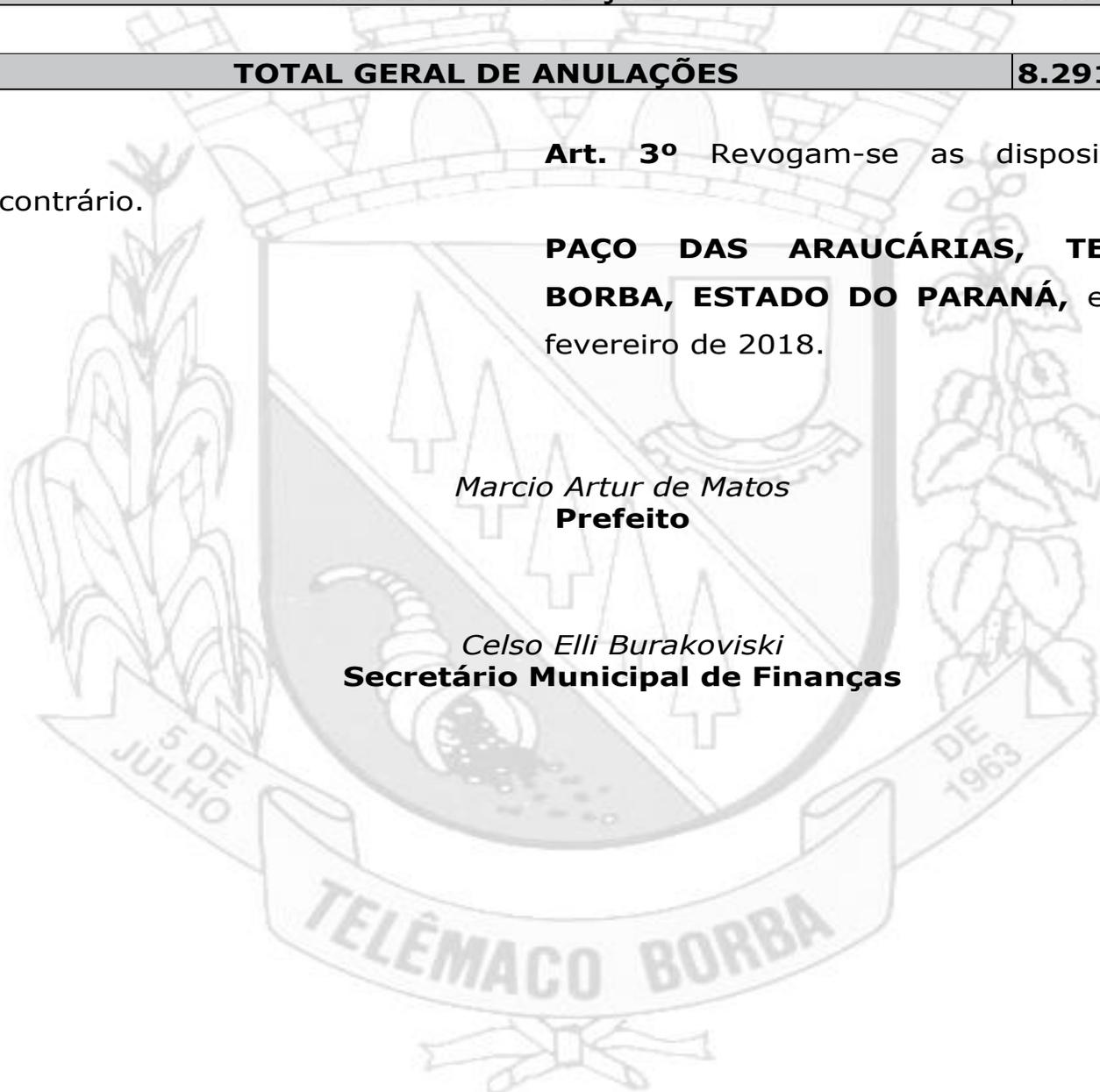
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			8.291.000,00
---------------------------------	--	--	---------------------

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 66312
- b) Pregão Presencial nº 5/2018
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de parques infantis.

EMPRESA: BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	<p>Playground (Parque infantil), nas seguintes especificações mínimas: Colorido; Estrutura principal de colunas em madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta; Com cantos arredondados e acabamento polipropileno e polietileno pigmentado; Com parafusos de fixação dos componentes em aço inox; Contendo estruturas metálicas em ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática; Pegadores de saída com todos os parafusos escondidos por tampas em plásticos injetado, com area de ocupação não superior a 33,00 m². Composto por: 2 Plataformas com 4 saídas cada , sendo uma para cada lado: Plataforma com dimensões de 100,00 centímetros de cada lado; Palanque 12,0 x 12,0 centímetros, com assoalho em madeira plástica; Cobertura superior em polietileno rotomoldado em formato de pirâmide compatível com a plataforma; Altura do chão até o assoalho: 95,00 centímetros. Primeira e segunda saída: 1 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 75,00 centímetros e 200,00 centímetros de comprimento; Confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 100,00 centímetros comprimento x 98,00 centímetros de diâmetro, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado; Orifícios laterais com 10,00 centímetros de diâmetro servindo como visores. Terceira saída: 1 Tobogã confeccionado em polietileno rotomoldado; Comprimento de 240,00 centímetros; Diâmetro de 75,00 centímetros; Fixação na plataforma com flange em polietileno rotomoldado, com parede dupla fixada na estrutura da plataforma,</p>	BRUBRINQ ME04	16,00	UN	R\$16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



<p>com fechamento total entre a estrutura e a entrada do tobogã; Seção de saída em polietileno rotomoldado Sliding, fixado ao solo. Quarta saída: 1 escorregador simples medindo 180,00 centímetros de comprimento x 50,00 centímetro de largura confeccionado em fibra de vidro largura interna de 35 centímetros com abas de 15,00 centímetros. Pega mãos em tubo de 1 polegada fixados a plataforma, com acabamento arredondado no final da pista e pés em tubo de 1 polegada fixado ao solo com desaceleração de 40,00 centímetros. Quinta Saída: 1 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1/4 de polegada e chapa nº 16, medindo 200,00 centímetros de comprimento, fixado à plataforma e ao solo. Sexta saída: 1 Rampa de escalada em madeira de lei ou ferro revestido com polietileno rotomoldado duplo; Com pegadores para a escalada confeccionada em madeira de lei ou polietileno rotomoldado; Guarda-corpo em tubo 1 polegada em chapa nº 18; Fechamento lateral com 3 barras em ferro mecânico 3/8 de polegada, com espaçamento máximo de 10,00 centímetros entre elas, galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. Fixação da rampa compatível a plataforma. Sétima saída: 1 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 140,00 centímetros x 60,00 centímetro, com 5 degraus. Fixação da escalada compatível à plataforma. Oitava saída: 1 Escada de acesso com guarda-corpo e 6 degraus; Comprimento entre 115,00 e 125,00 centímetros; Largura entre 70,00 e 80,00 centímetros; Estrutura em tubo galvanizado de 3,0 x 5,0 centímetros em chapa nº 16; Guarda-corpo com altura de 50,00 centímetros; Guarda-corpo em tubo de 1 polegada em chapa nº 18; Fechamento lateral com 3 barras em ferro mecânico 3/8 de polegada, com espaçamento máximo de 10,00 centímetros entre elas, galvanizadas à fogo e pintura eletrostática; Degraus em madeira plástica, compatíveis com a estrutura em altura e largura; Espaçamento dos degraus entre 8,00 centímetros e 10,00 centímetros. Deverá ser entregue montado e instalado. Conforme Termo de Referência.</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 268.800,00

EMPRESA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	<p>Playground (Parque infantil), nas seguintes especificações mínimas: Colorido; Estrutura principal de colunas em madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta; Com cantos arredondados e acabamento polipropileno e polietileno pigmentado; Com parafusos de fixação dos componentes em aço inox; Contendo estruturas metálicas em ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática; Pegadores de saída com todos os parafusos escondidos por tampas em plástico injetado. Com área de ocupação não superior a 23,00 m². Composto por: 1 Plataforma com 4 saídas, sendo uma para cada lado: Plataforma com dimensões entre 100,00 a 110,00 centímetros ; Palanque 12,0 x 12,0 centímetros, com assoalho em madeira plástica; Cobertura superior em polietileno rotomoldado em formato de pirâmide compatível com a plataforma; Altura do chão até o assoalho: 95,00 centímetros. Primeira saída: Escada de acesso com guarda-corpo e 6 degraus; Comprimento entre 115,00 e 125,00 centímetros; Largura entre 70,00 e 80,00 centímetros; Estrutura em tubo galvanizado de 3,0 x 5,0 centímetros em chapa nº 16; Guarda-corpo com altura de 50,00 centímetros; Guarda-corpo em tubo de 1 polegada em chapa nº 18; Fechamento lateral com 3 barras em ferro mecânico 3/8 de polegada, com espaçamento máximo de 10,00 centímetros entre elas, galvanizadas à fogo e pintura eletrostática; Degraus em madeira plástica, compatíveis com a estrutura em altura e largura; Espaçamento dos degraus entre 8,00 centímetros e 10,00 centímetros. Segunda saída: Tobogã em polietileno rotomoldado; Comprimento entre 240,00 e 260,00 centímetros; Diâmetro de 75,00 centímetros; Fixação na plataforma com flange em polietileno rotomoldado, com parede dupla fixada na estrutura da plataforma, com fechamento total entre a estrutura e a entrada do tobogã; Seção de saída em polietileno rotomoldado Sliding, fixado ao solo. Terceira saída:</p>	KRENKE	7,00	UN	R\$10.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	<p>Rampa de escalada em madeira de lei ou ferro revestido com polietileno rotomoldado duplo; Com pegadores para a escalada confeccionada em madeira de lei ou polietileno rotomoldado; Guarda-corpo em tubo 1 polegada em chapa nº 18; Fechamento lateral com 3 barras em ferro mecânico 3/8 de polegada, com espaçamento máximo de 10,00 centímetros entre elas, galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. Fixação da rampa compatível a plataforma. Quarta saída: Painel interativo em polietileno rotomoldado com jogo da velha; Com 9 cilindros em polietileno rotomoldado colorido; Com a letra "X" e o número "0", na cor preta. Com fechamento total entre a estrutura da plataforma e as bordas do painel; Medidas compatíveis com a estrutura em altura, espaçamento e largura; Balanço com 2 assentos, com estrutura de ferro: Altura da estrutura do balanço entre 180,00 a 200,00 centímetros; Comprimento da estrutura do balanço 270,00 centímetros; Estrutura em tubo de 2 polegadas com chapa nº 14, galvanizada a fogo com pintura eletrostática. Assentos vazados, confeccionado em borracha com sistema de absorção de impacto; Com reforço na parte inferior em alumínio ou ferro; Preso por correntes de 0,5 centímetros, com elo curto galvanizado à fogo; Altura do assento até o chão entre 35,00 a 40,00 centímetros. Deverá ser entregue montado e instalado. Conforme Termo de Referência.</p>				
3	<p>Playground (Parque infantil), nas seguintes especificações mínimas: Colorido; Estrutura principal de colunas em madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta; Com cantos arredondados e acabamento polipropileno e polietileno pigmentado; Com parafusos de fixação dos componentes em aço inox; Contendo estruturas metálicas em ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática; Pegadores de saída com todos os parafusos escondidos por tampas em plástico injetado. Com área de ocupação máxima de 23,00 m². Composto por: 1 Plataforma com 4 saídas, sendo uma para cada lado: Plataforma com dimensões entre 100,00 a 110,00 centímetros ; Palanque 12,0 x 12,0 centímetros, com assoalho em madeira plástica;</p>	KRENKE	2,00	UN	R\$10.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



<p>Cobertura superior em polietileno rotomoldado em formato de pirâmide compatível com a plataforma; Altura do chão até o assoalho: 90,00 centímetros. Primeira saída: Escada de acesso com guarda-corpo e 6 degraus; Comprimento entre 115,00 e 125,00 centímetros; Largura entre 70,00 e 80,00 centímetros; Estrutura em tubo galvanizado de 3,0 x 5,0 centímetros em chapa nº 16; Guarda-corpo com altura de 50,00 centímetros; Guarda-corpo em tubo de 1 polegada em chapa nº 18; Fechamento lateral com 3 barras em ferro mecânico 3/8 de polegada, com espaçamento máximo de 10,00 centímetros entre elas, galvanizadas à fogo e pintura eletrostática; Degraus em madeira plástica, compatíveis com a estrutura em altura e largura; Espaçamento dos degraus entre 8,00 centímetros e 10,00 centímetros. Segunda saída: Tobogã em polietileno rotomoldado; Comprimento entre 240,00 e 260,00 centímetros; Diâmetro de 75,00 centímetros; Fixação na plataforma com flange em polietileno rotomoldado, com parede dupla fixada na estrutura da plataforma, com fechamento total entre a estrutura e a entrada do tobogã; Seção de saída em polietileno rotomoldado Sliding, fixado ao solo. Terceira saída: Rampa de escalada em madeira de lei ou ferro revestido com polietileno rotomoldado duplo; Com pegadores para a escalada confeccionada em madeira de lei ou polietileno rotomoldado; Guarda-corpo em tubo 1 polegada em chapa nº 18; Fechamento lateral com 3 barras em ferro mecânico 3/8 de polegada, com espaçamento máximo de 10,00 centímetros entre elas, galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. Fixação da rampa compatível a plataforma. Quarta saída: Painel interativo em polietileno rotomoldado com jogo da velha; Com 9 cilindros em polietileno rotomoldado colorido; Com a letra "X" e o número "0", na cor preta. Com fechamento total entre a estrutura da plataforma e as bordas do painel; Medidas compatíveis com a estrutura em altura, espaçamento e largura. Balanço com 2 assentos: Altura da estrutura do balanço 180,00 centímetros; Comprimento da estrutura do balanço 280,00 centímetros; Estrutura em tubo de 2 polegadas com</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	<p>chapa nº 14, galvanizada a fogo com pintura eletrostática. Primeiro assento vazado confeccionado em borracha com sistema de absorção de impacto; Com reforço na parte inferior em alumínio ou ferro; Preso por correntes de 0,5 centímetros, com elo curto galvanizado à fogo; Segundo assento confeccionado em polietileno rotomoldado para bebês de até 3 anos; Com cinto de segurança, confeccionado em poliéster com trava de segurança em polipropileno; Preso por correntes de 0,5 centímetros, com elo curto galvanizado à fogo; Altura dos assentos até o chão entre 35,00 e 40,00 centímetros. Deverá ser entregue montado e instalado. Conforme Termo de Referência.</p>				
4	<p>Playground (Parque infantil), nas seguintes especificações mínimas: Colorido; Estrutura principal de colunas em madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta; Com cantos arredondados e acabamento polipropileno e polietileno pigmentado; Com parafusos de fixação dos componentes em aço inox; Contendo estruturas metálicas em ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática; Pegadores de saída com todos os parafusos escondidos por tampas em plásticos injetado Com área de ocupação não superior a 11,00 m². Composto por: 1Plataforma com 4 saídas, sendo uma para cada lado: Plataforma com dimensões entre 100,00 a 110,00 centímetros ; Palanque 12,0 x 12,0 centímetros, com assoalho em madeira plástica; Cobertura superior em polietileno rotomoldado em formato de pirâmide compatível com a plataforma; Altura do chão até o assoalho: 95,00 centímetros. Primeira saída: 1 Tobogã em polietileno rotomoldado; Comprimento entre 240,00 e 260,00 centímetros; Diâmetro de 75,00 centímetros; Fixação na plataforma com flange em polietileno rotomoldado, com parede dupla fixada na estrutura da plataforma, com fechamento total entre a estrutura e a entrada do tobogã; Seção de saída em polietileno rotomoldado Sliding, fixado ao solo. Segunda saída: 1 Escorregador ondulado duplo medindo 180,00 centímetros de comprimento x 99,00 centímetro de largura confeccionado em fibra de vidro largura interna até 35,00 centímetros com abas de 15,00 centímetro em cada escorregador.</p>	KRENKE	3,00	UN	R\$11.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	<p>Pega mãos em tubo de 1 polegada fixados a plataforma, com acabamento arredondado no final da pista e pés em tubo de 1 polegada fixado ao solo com desaceleração de no mínimo 40,00 centímetros. Fixação do escorregador compatível à plataforma. Pegadores de saída com todos os parafusos escondidos por tampas em plásticos injetado. Terceira saída: 1 Rampa de escalada em madeira de lei ou ferro revestido com polietileno rotomoldado duplo; Com pegadores para a escalada confeccionada em madeira de lei ou polietileno rotomoldado; Guarda-corpo em tubo de 1 polegada em chapa nº 18; Fechamento lateral com 3 barras em ferro mecânico 3/8 de polegada, com espaçamento máximo de 10 centímetros entre elas, galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. Fixação da rampa compatível a plataforma. Quarta saída: 1 Escada de acesso com guarda-corpo e 6 degraus; Comprimento entre 115,00 e 125,00 centímetros; Largura entre 70,00 e 80,00 centímetros; Estrutura em tubo galvanizado de 3,0 x 5,0 centímetros em chapa nº 16; Guarda-corpo com altura de 50,00 centímetros; Guarda-corpo em tubo de 1 polegada em chapa nº 18; Fechamento lateral com 3 barras em ferro mecânico 3/8 de polegada, com espaçamento máximo de 10,00 centímetros entre elas, galvanizadas à fogo e pintura eletrostática; Degraus em madeira plástica, compatíveis com a estrutura em altura e largura; Espaçamento dos degraus entre 8,00 centímetros e 10,00 centímetros. Degraus compatíveis com a estrutura em altura, espaçamento e largura. Deverá ser entregue montado e instalado. Conforme Termo de Referência.</p>				
5	<p>Playground (Parque infantil), nas seguintes especificações mínimas: Colorido; Estrutura principal de colunas em madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta; Com cantos arredondados e acabamento polipropileno e polietileno pigmentado; Com parafusos de fixação dos componentes em aço inox; Contendo estruturas metálicas em ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática; Pegadores de saída com todos os parafusos escondidos por tampas em plásticos injetado Com area de ocupação não superior a 13,50 m².</p>	KRENKE	4,00	UN	R\$10.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Composto por:
 1 Plataforma com 4 saídas, sendo uma para cada lado:
 Plataforma com dimensões entre 100,00 e 110,00 centímetros ;
 Palanque 12,0 x 12,0 centímetros, com assoalho em madeira plástica;
 Cobertura superior em polietileno rotomoldado em formato de pirâmide compatível com a plataforma;
 Altura do chão até o assoalho: 95,00 centímetros.
 Primeira saída:
 1 Tobogã em polietileno rotomoldado;
 Comprimento entre 240,00 e 260,00 centímetros;
 Diâmetro de 75,00 centímetros;
 Fixação na plataforma com flange em polietileno rotomoldado, com parede dupla fixada na estrutura da plataforma, com fechamento total entre a estrutura e a entrada do tobogã;
 Seção de saída em polietileno rotomoldado Sliding, fixado ao solo.
 Segunda saída:
 1 Escorregador ondulado duplo medindo 180,00 centímetros de comprimento x 99,00 centímetro de largura confeccionado em fibra de vidro largura interna até 35,00 centímetros com abas de 15,00 centímetro em cada escorregador.
 Pega mãos em tubo de 1 polegada fixados a plataforma, com acabamento arredondado no final da pista e pés em tubo de 1 polegada fixado ao solo com desaceleração de no mínimo 40,00 centímetros.
 Fixação do escorregador compatível à plataforma.
 Terceira saída:
 1 Painel interativo em polietileno rotomoldado com jogo da velha;
 Com 9 cilindros em polietileno rotomoldado colorido;
 Com a letra "X" e o número "0", na cor preta.
 Com fechamento total entre a estrutura da plataforma e as bordas do painel;
 Medidas compatíveis com a estrutura em altura, espaçamento e largura
 Quarta Saída:
 1 Escada de acesso com guarda-corpo e 6 degraus;
 Comprimento entre 115,00 e 125,00 centímetros;
 Largura entre 70,00 e 80,00 centímetros;
 Estrutura em tubo galvanizado de 3,0 x 5,0 centímetros em chapa nº 16;
 Guarda-corpo com altura de 50,00 centímetros;
 Guarda-corpo em tubo de 1 polegada em chapa nº 18;
 Fechamento lateral com 3 barras em ferro mecânico 3/8 de polegada, com espaçamento máximo de 10,00 centímetros entre elas, galvanizadas à fogo e pintura eletrostática;
 Degraus em madeira plástica, compatíveis com a estrutura em altura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



largura; Espaçamento dos degraus entre 8,00 centímetros e 10,00 centímetros. Deverá ser entregue montado e instalado. Conforme Termo de Referência.				
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 169.190,00				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 437.990,00				

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 05 de fevereiro de 2018

MATILDE MARIA BITTENCOURT
Pregoeiro



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*

Gestão 2017-2020

TELÊMACO BORBA

P R E F E I T U R A

UM NOVO CAMINHO